



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EMENDA Nº 1 - CCJ  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.735, DE 2017**

**AO PROJETO LEI nº 1.735/2017 que  
"Institui e inclui no calendário oficial de  
eventos do Distrito Federal o Dia Distrital  
de Conscientização e Tratamento da  
Doença Celíaca, a ser celebrado  
anualmente no terceiro domingo do mês  
de maio".**

**Projeto de Lei nº 1.735/2017**

**"Institui e Inclui no Calendário Oficial de  
Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital  
de Conscientização e Tratamento da  
Doença Celíaca, a ser comemorado,  
anualmente, no terceiro domingo do mês  
de maio".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Distrital de Conscientização e Tratamento da Doença Celíaca, a ser comemorado anualmente, no terceiro domingo do mês de maio.

*Parágrafo único.* A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,

  
**DEPUTADA SANDRA FARAJ  
Relatora pela CCJ**